DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.492/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.508,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.328,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria

37 - 3.3.90.47.00 – 02.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	100,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**100,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.028 – FNS – Programa de Agentes Comunitário

164 - 3.1.90.11.00 – 01.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	34.728,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**34.728,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

238 - 3.1.90.11.00 – 01.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	1.000,00
244 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**6.500,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**41.328,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria

33 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento de Cultura e Turismo

136 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 80,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 80,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.051 – FNS – Vigilância em Saúde (Epidemiologia)

147 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

238 - 3.1.90.11.00 – 01.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 100,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 100,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 15.180,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

44 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 10.100,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.100,00**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

27.812.0009.2.024 - Manutenção Geral Departamento de Esportes

147 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	80,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$**	**80,00**

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 - Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

150 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$**	**5.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$**	**15.180,00**

Artigo 5º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 27 de Setembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal